



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB
PORTARIA Nº 54/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Conceder um PRÊMIO a(o) servidor(a) **IBIRENALDO MARQUES FREIRE**, Mat. 213, Técnico Administrativo II, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser implantado apenas na folha de pagamento do mês de Março/23, não caracterizado habitualmente ou verba de natureza salarial.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Regimentalmente;

Considerando o assunto de que trata o Processo Nº 1165679/2022, notadamente os termos do parecer exarado pela Gerência de Registros que demonstra a evolução do setor nos meses de dezembro/22, janeiro e fevereiro 2023;

Considerando a intenção da gestão em aplicar premiação em decorrência do desempenho do Setor, que é de vital importância ao atendimento das demandas dos profissionais;

Considerando que o art. 86, inciso XXXIV, do Regimento do CREA-PB atribui ao Presidente a competência para expedir atos administrativos, a exemplo de portarias, instruções normativas e outros atos que se fizeram necessários;

Considerando a competência do Presidente em administrar as atividades diárias do Conselho e gerir o Quadro de Pessoal, nos termos do Art. 86, incisos III e XXX, inclusive, para fins de aplicar penalidades ou mesmo promover medidas de valorização e reconhecimento;

Considerando a necessidade de reconhecer o servidor que empreendeu esforços na demanda das atividades desenvolvidas, atinentes à Registro e Cadastro de Pessoa Física e Jurídica, Validação de Anotação de Responsabilidade Técnica, Certidões de Acervo Técnico, Registro e Quitação, Cadastro de Cursos e de Instituições de Ensino Superior, Atendimento ao Público, Protocolos, além de outras demandas inerentes ao Setor;

Considerando que a premiação será aplicada apenas na folha de pagamento do mês de março/23, não caracterizando habitualidade ou verba de natureza salarial;

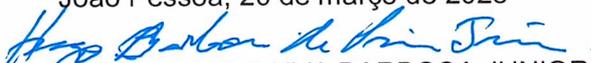
Considerando que o Art. 457, parágrafo 4º, da CLT prevê que os prêmios concedidos são "*as liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.*";

Considerando os princípios constitucionais da legalidade e eficiência, aplicáveis à Administração Pública;

RESOLVE:

- I-Conceder um PRÊMIO a(o) servidor(a) **IBIRENALDO MARQUES FREIRE**, Mat. 213, Técnico Administrativo II, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser implantado apenas na folha de pagamento do mês de Março/23, não caracterizado habitualmente ou verba de natureza salarial.
- II –A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 20 de março de 2023


Eng. Civil HUGO DE PAIVA BARBOSA JUNIOR
Presidente